



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para fornecimento de produtos e/ou de serviços".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber os débitos para com a Municipalidade, das Empresas prestadoras de serviços, vendedores autônomos, profissionais liberais e Empresas industriais e comerciais em geral, em produtos e/ou serviços, a preço de mercado devidamente comprovado, e que sejam de interesse da Prefeitura, até o limite dos valores devidos, desde que haja inadimplência.

Artigo 2º O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de cento e oitenta dias.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL